



Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas

FEPESTALOZZI

CNPJ: 10.474.983/0001-51

Endereço: Avenida Deputado Humberto Mendes, 796, Sala 10. Poço – Maceió-AL CEP 57.025-275.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS PARA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DE ALAGOAS – FEPESTALOZZI - EM CARÁTER TEMPORÁRIO

1. DO PROCESSO

- 1.1. A Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 930278/2022 celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Nacional Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência, Do Ministério Da Mulher, Da Família e dos Direitos Humanos torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar por meio eletrônico a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, para fins de CREDENCIAMENTO, visando a contratação de empresa para fornecimento de serviços de Recursos Humanos para atender despesa com contratação em serviços técnicos e administrativos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com o proposto no plano de trabalho aprovado para tal. O período para recebimento das propostas será de 25 a 30 de janeiro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente Chamada justifica-se diante da necessidade da Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas em prestar os serviços pactuados no termo de fomento nº 930278/2022, para atendimento a Pessoas com Deficiência e seus Familiares/cuidadores, objetivando melhoria de qualidade de vida dos atendidos e seus respectivos cuidadores.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento dos interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública, junto a Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas para fornecimento de serviços técnicos e administrativos conforme descrição anexo I,
- 3.2 Os serviços serão realizados nas afiliadas de Maceió, Boca da Mata, Taquarana, Paripueira, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Rio Largo, Viçosa, Inhapi, Campestre, Maribondo, Junqueiro, São José da Tapera e Porto Calvo.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública as Empresas que:
- 4.1.1 - Atendam todos os requisitos da Chamada Pública 001/2023.
- 4.1.2 - Estejam com as documentações regulares e o CNPJ sem restrições.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- 4.2.2 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
- 4.2.3 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

4.2.4 - Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional.

5 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos serão pelo e-mail (federacaopestalozzi@gmail.com) no prazo de até 02 (dois) dias úteis posteriores à data do resultado do Edital.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de CREDENCIAMENTO, os interessados deverão:

a) Se inscrever através do link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6CwV_0nMrLNr4AKmqIIZKfSG_tntTWqXgWSUJBm4Jqu9Tlg/viewform preencher o Anexo I e anexar no Forms acima até o dia 30/01/2023.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.7.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

5.7.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (onde for sediada a empresa).

5.7.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.7.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.7.2.8 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

(a) A proponente deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

(b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a proponente poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.



Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas

FEPESTALOZZI

CNPJ: 10.474.983/0001-51

Endereço: Avenida Deputado Humberto Mendes, 796, Sala 10. Poço – Maceió-AL CEP 57.025-275.

(c) Na hipótese descrita no inciso anterior, a proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

(d) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado à Associação convocar as empresas remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar o procedimento de seleção.

8. PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

9. DO VALOR

9.1. Os interessados deverão aceitar os valores dos salários pré-determinados pela Fepestalozzi, conforme indicado no Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

9.2. O valor total estimado para este Credenciamento é de R\$ R\$ 2.298.748,65 (Dois milhões, duzentos e noventa e oito, mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), tomando-se por base um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

10. DO ACESSO

10.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas que atendam os critérios do objeto deste Edital, a partir da data de publicação do aviso do edital da Chamada Pública Nº 01/2023.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E RESULTADO

11.1. As Propostas acompanhadas dos documentos exigidos serão analisados pelo setor administrativo da Federação.

11.2. Dentre as propostas credenciadas, será selecionada a que apresentar o menor valor para atendimento do anexo I deste Edital.

11.3. Dentre as propostas credenciadas a selecionada deverá comprometer-se a atender conforme descrito no Anexo I deste Edital.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologado o objeto da presente Chamada, a FEPESTALOZZI, convocará a empresa com a melhor proposta para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços objeto deste Edital, de acordo com os quantitativos e valores estimados e descritos.

13.2. Pagar colaborador e recolher os encargos sociais e trabalhistas é de responsabilidade da empresa contratada para fornecimento de serviços de Recursos Humanos.

13.2. Prestar os serviços com profissionais técnicos regularmente inscritos no Conselho Regional de e em dia com suas obrigações junto a este Conselho,

13.3. Prestar Atendimento conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo conforme projeto e executando as condutas necessárias,

13.4. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos pertinentes.

13.5. Garantir que todos atendimentos realizados pelos profissionais contratados sejam seguidos obrigatoriamente pelas orientações da contratante.

14. DA VIGÊNCIA, CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A vigência inicial do presente CONTRATO é 12 (doze) meses, contados da assinatura.

14.2. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.

14.3. A qualidade do serviço executado será avaliada pela Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado referente ao período de prestação dos serviços, incluindo procedimentos realizados, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do cumprimento da efetiva carga horária, bem como, comprovação de pagamento dos encargos sociais e trabalhistas.

14.5. A CONTRATADA receberá pelos serviços executados o valor correspondente de acordo com o quantitativo de profissionais ofertados discriminados no Anexo I.

15 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação na presente chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital.

15.2. Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos no Anexo I, ficando esclarecido que a desistência implicará no não recebimento dos repasse mensal.

15.3. O repasse do valor mensal será efetuado até o 1º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.

15.4 O Descritivo de cargos e salários objetos desse Edital se encontra no anexo I.

Mais informações

Email: federacaopestalozzi@gmail.com

Telefone: 82 98887-6773

Maceió-AL, 23/01/2023



Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas

FEPESTALOZZI

CNPJ: 10.474.983/0001-51

Endereço: Avenida Deputado Humberto Mendes, 796, Sala 10. Poço – Maceió-AL CEP 57.025-275.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS PARA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DE ALAGOAS – FEPESTALOZZI - EM CARÁTER TEMPORÁRIO

ANEXO I

Cargo	Formação Profissional	Descrição das atividades	Jornada de Trabalho	Duração da contratação em Meses	Quantidade de Profissionais	Valor da Remuneração (R\$)	Valor de Taxa de Administração (R\$)
Coordenador geral	Graduação em Administração ou Direito	Acompanhar e monitorar os trabalhos desenvolvidos, em todo estado, através da análise dos relatórios mensais realizado pelos supervisores, bem como dar suporte para os mesmos, para que possam executar suas atividades de acordo com o planejamento do projeto.	40 H	12	1	R\$ 5.000,00	
Supervisores	Graduação em Fisioterapia, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Administração e Direito	Serão responsáveis pela orientação e realizarão o monitoramento do projeto, através das análises dos relatórios semanais elaborado pelas coordenadoras nos municípios.	40 H	12	4	R\$ 2.200,00	
Coordenador Administrativo	Ensino Médio completo ou cursando nível Superior, possuir cursos na área de administração	Acompanhar a execução técnica do projeto em cada afiliada, através de relatório semanal que será enviado para o supervisor de cada região.	40 H	12	12	R\$ 2.000,00	



Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas

FEPESTALOZZI

CNPJ: 10.474.983/0001-51

Endereço: Avenida Deputado Humberto Mendes, 796, Sala 10. Poço – Maceió-AL CEP 57.025-275.

Motorista	Ensino Médio completo	Realizar a condução do carro que irá transportar os profissionais da FePestalozzi/AL, envolvidos no monitoramento e acompanhamento do projeto.	40 H	12	1	R\$ 1.500,00
Advogado	Graduação em Direito	Realizar acompanhamento na área jurídica das parcerias firmadas entre os municípios e a FePestalozzi/AL.	40 H	12	1	R\$ 2.000,00
Contador	Graduação em Ciências Contábeis	Realizar o acompanhamento das rotinas contábeis da FePestalozzi/AL	40 H	12	1	R\$ 3.000,00
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia	Executar atividades fisioterapêuticas, rodas de conversas e palestras informativas, dentro da sua área de conhecimento técnico.	20H	12	13	R\$ 1.863,63
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia	Executar atividades de fonoaudiologia, rodas de conversas e palestras informativas, dentro da sua área de conhecimento técnico.	20H	12	13	R\$ 1.814,26
Psicólogo	Graduação em Psicologia	Executar atividades de psicologia, rodas de conversas e palestras informativas, dentro da sua área de conhecimento técnico.	20H	12	13	R\$ 1.988,84
Assistente Social	Graduação em Serviço Social	Prestar atendimento às famílias referenciadas nesse projeto, com objetivo de garantir e efetivar seus direitos sociais, bem como executar atividades pertinentes a assistência social, rodas de conversas e palestras informativas, dentro da sua área de	20H	12	13	R\$ 1.988,84



Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas

FEPESTALOZZI

CNPJ: 10.474.983/0001-51

Endereço: Avenida Deputado Humberto Mendes, 796, Sala 10. Poço – Maceió-AL CEP 57.025-275.

		conhecimento técnico.					
Profissional Educação Física	Graduação em Educação Física	Executar atividades pertinentes ao profissional de educação física no âmbito esportivo, condicionamento físico e educacional, rodas de conversas e palestras informativas, dentro da sua área de conhecimento técnico.	20H	12	3	R\$ 1.500,00	
Oficineiros	Ensino Médio	Executar oficinas artesanais dentro da sua especialidade, oficina de artesanato criativo e oficina de bordado, além de incentivar a arte como meio terapêutico e empreendedor.	20 H	12	13	R\$ 1.300,00	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS PARA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DE ALAGOAS – FEPESTALOZZI EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Figure 5c: 5.0×10^{-2} mm, 5.0×10^{-2} mm, 5.0×10^{-2} mm

Adicione um comentário...

CONTRATO Nº 004/2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
PESTALOZZI DE ALAGOAS E A IMPÉRIO COMÉRCIO DE
PRODUTOS EMPRESARIAS LTDA.**

De um lado, a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DE ALAGOAS**, sediada na Av. Deputado Humberto Mendes, 796, Sala 15, Ed. Wall Street, Poço – CEP 57.025-275 - Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.983/0001-51, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **Liziane de Medeiros Torres**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na Tv. Maria Ramos de Lima, 45, BL A, AP 1301, CD. Aldepark I – Ed. Orquídea - Antares, CEP: 57.048-380, Maceió-AL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 921.634, SSP/AL, e do CPF nº 686.496.144-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EMPRESARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.044.610/0001-06 situada na rua Major José Calheiros, 44, Jacintinho, CEP: 57041-580, Maceió-AL, registrado na junta comercial de Alagoas, sob o NIRE 27201292842 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 28.044.610/0001-06, resolve transformar seu registro de Empresário Individual em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA** neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Marcus Eduardo Bianor**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 052.547.344-00, portador do Registro Geral (RG) sob o nº 1982960, SCJDS/AL, residente e domiciliado na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 87, Lot. Murilópolis, Barro Duro - Maceió/AL CEP: 57045-570, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e administrativos, conforme chamada pública nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, renovável por sucessivos períodos iguais por um prazo total de até 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que atenda aos requisitos abaixo:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O contratado não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**; e
- e) A **CONTRATADA** concorde com a prorrogação.



Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas – FEPESTALOZZI/AL
CNPJ: 10.474.983/0001-51

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS:

A **CONTRATADA** disponibilizará o pessoal capacitado para atuar na sede das afiliadas das Associações Pestalozzi de Alagoas, de acordo com a necessidade estabelecida pela FEPESTALOZZI, descrita conforme quadro abaixo:

Cargo	Formação Profissional	Descrição das atividades	Jornada de Trabalho	Quantidade de Profissionais	Cidades que serão alocados
Coordenador geral	Graduação em Administração ou Direito	Acompanhar e monitorar os trabalhos desenvolvidos, em todo estado, através da análise dos relatórios mensais realizado pelos supervisores, bem como dar suporte para os mesmos, para que possam executar suas atividades de acordo com o planejamento do projeto.	40 H	1	Maceió - base Com deslocamentos periódicos até as unidades
Supervisores	Graduação em Fisioterapia, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Administração ou Direito	Serão responsáveis pela orientação e realizarão o monitoramento do projeto, através das análises dos relatórios semanais elaborado pelas coordenadoras nos municípios.	40H	4	Maceió - base Com deslocamentos periódicos até as unidades
Coordenador Administrativo	Ensino Médio completo ou cursando nível Superior, possuir cursos na área de administração	Acompanhar a execução técnica do projeto em cada afiliada, através de relatório semanal que será enviado para o supervisor de cada região.	40H	12	Boca da Mata, Taquarana, Paripueira, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Rio Largo, Viçosa, Inhapi, Campestre, Maribondo, Junqueiro, São José da Tapera e Porto Calvo.
Motorista	Ensino Médio completo Habilitação categoria B	Realizar a condução do carro que irá transportar os profissionais da FePestalozzi/AL, envolvidos no monitoramento e acompanhamento do projeto.	40H	1	Maceió - base Com deslocamentos periódicos até as unidades
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia	Executar atividades fisioterapêuticas, rodas de conversas e palestras informativas, dentro da sua área de conhecimento técnico.	20H	13	Boca da Mata, Taquarana, Paripueira, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Rio Largo, Viçosa, Inhapi,



Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas – FEPESTALOZZI/AL
CNPJ: 10.474.983/0001-51

					Campestre, Maribondo, Junqueiro, São José da Tapera e Porto Calvo.
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiol ogia	Executar atividades de fonoaudiologia, rodas de conversas e palestras informativas, dentro da sua área de conhecimento técnico.	20H	13	Boca da Mata, Taquarana, Paripueira, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Rio Largo, Viçosa, Inhapi, Campestre, Maribondo, Junqueiro, São José da Tapera e Porto Calvo.
Psicólogo	Graduação em Psicologia	Executar atividades de psicologia, rodas de conversas e palestras informativas, dentro da sua área de conhecimento técnico.	20H	13	Boca da Mata, Taquarana, Paripueira, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Rio Largo, Viçosa, Inhapi, Campestre, Maribondo, Junqueiro, São José da Tapera e Porto Calvo.
Assistente Social	Graduação em Serviço Social	Prestar atendimento às famílias referenciadas nesse projeto, com objetivo de garantir e efetivar seus direitos sociais, bem como executar atividades pertinentes a assistência social, rodas de conversas e palestras informativas, dentro da sua área de conhecimento técnico.	20H	13	Boca da Mata, Taquarana, Paripueira, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Rio Largo, Viçosa, Inhapi, Campestre, Maribondo, Junqueiro, São José da Tapera e Porto Calvo.



Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas – FEPESTALOZZI/AL
CNPJ: 10.474.983/0001-51

Profissional Educação Física	Graduação em Educação Física	Executar atividades pertinentes ao profissional de educação física no âmbito esportivo, condicionamento físico e educacional, rodas de conversas e palestras informativas, dentro da sua área de conhecimento técnico.	20H	3	Porto de Pedra União dos Palmares São José da Tapera
Advogado	Graduação em Direito	Realizar acompanhamento na área jurídica das parcerias firmadas entre os municípios e a FePestalozzi/AL.	40 H	1	Maceió
Contador	Graduação em Ciências Contábeis	Realizar o acompanhamento das rotinas contábeis da FePestalozzi/AL	40 H	1	Maceió
Oficineiros	Ensino Médio com notório saber na área afim	Executar oficinas artesanais dentro da sua especialidade, oficina de artesanato criativo e oficina de bordado, além de incentivar a arte como meio terapêutico e empreendedor.	20 H	13	Boca da Mata, Taquarana, Paripueira, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Rio Largo, Viçosa, Inhapi, Campestre, Maribondo, Junqueiro, São José da Tapera e Porto Calvo.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será executada em 13 (treze) afiliadas da Federação das Pestalozzi de Alagoas, podendo ainda, ser solicitado os serviços em qualquer outro imóvel das dependências da Federação das Pestalozzi e suas associadas, dentro do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

A contratada deve fornecer, quando for o caso, os equipamentos exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exige por norma, cujo custo deverá estar previsto nas despesas indiretas da mesma;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por funcionário designado pela CONTRATANTE;

6.2. Indicar os locais onde os serviços serão executados;



Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas – FEPESTALOZZI/AL
CNPJ: 10.474.983/0001-51

6.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução, em especial a aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.4. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro do estabelecido em contrato;

6.6. Rejeitar o serviço que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações;

6.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na Cláusula de Penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

6.8. Observar, nos casos de aplicações de sanções administrativas, o disposto no inciso LVI do artigo 5º da Constituição Federal, que preconiza a obediência ao devido processo legal, proporcionando assim, tempestivamente, o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, obedecendo as disposições da legislação vigente;

7.2. Apresentar a FEPESTALOZZI, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FEPESTALOZZI/AL, atendendo prontamente a todas as reclamações e sugestões, sob pena de sanção administrativa de **advertência**, em caso de não atendimento ou demora excessiva;

7.4. Relatar à FEPESTALOZZI/AL toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias a seu esclarecimento;

7.5. Manter o pessoal devidamente identificado;

7.6. Substituir de imediato os empregados faltosos, inclusive nas situações de afastamentos de saúde, acidentes;

7.7. Substituir de imediato qualquer empregado, sempre que seu serviço e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à FEPESTALOZZI/AL;

7.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da FEPESTALOZZI/AL;

7.9. Fornecer à FEPESTALOZZI/AL, juntamente com a respectiva fatura mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:

7.10. Prestar os serviços com profissionais técnicos regularmente inscritos no respectivo Conselho Regional de classe e estar em dia com suas obrigações junto a este Conselho,

7.11. Prestar Atendimento conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo conforme projeto e executando as condutas necessárias,

7.12. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos pertinentes.

7.13. Garantir que todos atendimentos realizados pelos profissionais contratados sejam seguidos obrigatoriamente pelas orientações da contratante

7.14. Os empregados da contratada, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a FEPESTALOZZI/AL, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da FEPESTALOZZI/AL;

7.16. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos a causados à FEPESTALOZZI/AL ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assumirá a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que deverá ser por escrito. Caso não o faça no prazo estipulado, a FEPESTALOZZI/AL reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

7.17. Registrar e controlar, juntamente com o responsável da FEPESTALOZZI/AL, diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do setor onde estiver prestando seus serviços;

7.18. Manter, durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômica e financeira e, sobretudo, no que diz respeito à regularidade fiscal;

7.19. Apresentar a ficha cadastral de todos os seus empregados, inclusive os substitutos, envolvidos com a execução deste contrato, contendo qualificação completa, endereço e telefone;

7.20. Orientar seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da FEPESTALOZZI/AL ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

7.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços objeto da contratação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará pela execução dos serviços objeto do presente Contrato o montante total de **R\$ 2.297.471,40** (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e centavos) em doze mensalidades de **R\$ 191.455,95** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e noventa e cinco centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da FEPESTALOZZI/AL e serão liberados em até 1º (primeiro) dia útil, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no Contrato.

- a) Os pagamentos deverão ser realizados condicionados ao desembolso financeiro do convênio nº 930278/2022 firmado com Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.
- b) A **CONTRATADA** receberá pelos serviços executados o valor correspondente de acordo com o quantitativo de profissionais ofertados.
- c) A **CONTRATADA** deverá Indicar na Nota Fiscal o nº do Termo de Fomento nº 930278/2022.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em entidade bancária indicada na nota fiscal de serviços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A FEPESTALOZZI/AL reserva-se o direito de suspender o pagamento caso a execução dos serviços seja efetuados em desacordo com as especificações constantes da Nota Fiscal;

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, renovável por sucessivos períodos iguais por um prazo total de até 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** cumprirá o prazo de experiência de três meses, podendo ser rescindido após esse período, de forma unilateral, devidamente justificado pelas partes em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratante ou a Contratada



Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas – FEPESTALOZZI/AL
CNPJ: 10.474.983/0001-51

estão sujeitas às sanções dispostas no Art. 7º da lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **Advertência**, nos casos enumerados nas obrigações da contratada e naqueles em que a Administração julgar pertinentes;

b) **Multa**, nos casos enumerados nas obrigações da contratada e naqueles em que a Contratante julgar pertinentes:

b1) De **1% (um por cento)** sobre o valor **total** do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, independentemente das demais sanções cabíveis;

b2) De **2% (dois por cento)** sobre o valor **total** do contrato para as reincidências de mesma natureza que se encontram mencionadas na alínea anterior;

b3) De **3% (três por cento)** do valor **mensal** do contrato, por **dia** de atraso no pagamento dos salários dos terceirizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme definido nas Obrigações da Contratada no seu item 15.9 do Edital;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para a sanção prevista na alínea "a" e de 10 (dez) dias úteis para os demais subitens;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente; e

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE**, sem ônus de qualquer espécie para este, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo, ainda, dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos acima descrito



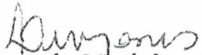
Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas – FEPESTALOZZI/AL
CNPJ: 10.474.983/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

10.2. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, em 10 de março de 2023.


Liziane de Medeiros Torres

Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas
CONTRATANTE

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS EMPRESARIAIS LTDA:28044610000106	Assinado de forma digital por IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS EMPRESARIAIS LTDA:28044610000106 Dados: 2023.04.06 18:40:12 -03'00'
--	--

Marcus Eduardo Bianor
Império Comércio de Produtos Empresarias Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Marcos Manoel Farias Macedo 2) Audrey Costa Guimarães

Nome:

CPF: 0285.1605402

Nome:

CPF: 007.627.774-78



IMPÉRIO COM. DE PROD. EMP. LTDA
AV. CLETO CAMPELO, 44 C – JACINTINHO – MACEIÓ/AL
CNPJ. 28.044.610/0001-06

OFÍCIO Nº 04/2023

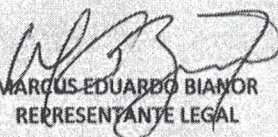
À FENAPESTALOZZI/AL

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 28.044.610/0001-06, estabelecida na Av. Major J. Joaquim Calheiros, Jacintinho, Maceió vem por meio deste solicitar reajuste contratual de 12,75% sobre o valor do saldo contratual para manter o equilíbrio econômico/financeiro. Na impossibilidade da não concessão do referido reajuste propõe de imediato a rescisão contratual de forma consensual.

Se resguarda, no direito de preservar e se resguarda de citar os demais motivos por conta da Lei de Proteção aos Dados.

Atenciosamente,

Maceió, 26 de Dezembro 2023.


MARCUS EDUARDO BIANOR
REPRESENTANTE LEGAL

*Recebido 26/12/23
Antonius*



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DE ALAGOAS
FEPESTALOZZI/AL
CNPJ: 10.474.983/0001-51

Maceió, 27 de dezembro de 2023.

Ofício nº 050/2023

Ao Senhor

Marcus Eduardo Bianor

Representante legal da Império Comércio de Produtos Empresariais LTDA

Rua Major José Joaquim Calheiros, nº 44, Lj C, Jacintinho, Maceió/AL, – CEP: 57.041-580

Assunto: Resposta Ofício nº 04/2023

Prezado Senhor,

A Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.474.983/0001-51, com sede na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Sala 15, Edifício Wall Street, Bairro: Poço, CEP: 57.025-275, representada pela Sra. Presidente, Liziane de Medeiros Torres, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em resposta ao ofício 04/2023, recebido da empresa Império Com. de Produtos Emp. LTDA, vêm, por meio deste, informar da impossibilidade de atender ao pedido de reajuste contratual de 12,75%, por motivos legais e financeiros.

Diante do exposto, não resta alternativa senão aceitar a rescisão contratual proposta pela Império Com. de Produtos Emp. LTDA. Porém, caso haja eventual prejuízo pelo não cumprimento do objeto do contrato, resguarda-se o direito a Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas de buscar reparação por qualquer dano eventualmente sofrido.

Atenciosamente,


Liziane de Medeiros Torres

Presidente



Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas –
FEPESTALOZZI/AL

CNPJ: 10.474.983/0001-51

DISTRATO AO CONTRATO Nº 004/2023.

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A FEDERACAO DAS ASSOCIACOES PESTALOZZI DE ALAGOAS E IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EMPRESARIAIS LTDA.

De um lado, a **FEDERACAO DAS ASSOCIACOES PESTALOZZI DE ALAGOAS**, sediada na Av. Deputado Humberto Mendes, 796, Sala 15, Ed. Wall Street, Poço – CEP 57.025-275 - Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.983/0001-51, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **Liziane de Medeiros Torres**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na Tv. Maria Ramos de Lima, 45, BL A, AP 1301, CD. Aldepark I – Ed. Orquídea - Antares, CEP: 57.048-380, Maceió-AL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 921.634, SSP/AL, e do CPF nº 686.496.144-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.044.610/0001-06, sediada na Rua Major Calheiros, 44, Jacintinho, CEP: 57041-580, Maceió-AL, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Marcos Eduardo Bianor, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 87, Lot. Murilopolis, Barro Duro, Maceió – AL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1982960 SCJDS/AL, e do CPF nº 052.547.344-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente DISTRATO, que se regerá pela legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e administrativos, conforme chamada pública nº 001/2023, a fim de atender as necessidades do Convênio nº 930278/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. A contratada decide desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a contratada entregará, mediante protocolo, todos os serviços concluídos, bem como toda a documentação da empresa na data da assinatura deste distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A contratada por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A Contratante obriga-se a pagar à contratada os valores devidos em razão dos serviços prestados até a data da vigência do contrato ora rescindido.

4.2. A contratante outorga à contratada plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

4.3 A contratada, após o recebimento dos honorários previstos, outorga à contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

4.4. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

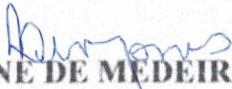
5.2. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

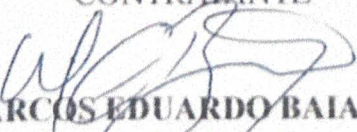
6.2. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2024.


LIZIANE DE MEDEIROS TORRES

Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas

CONTRATANTE


MARCOS EDUARDO BAIANOR

Império Comercio de Produtos Empresariais Ltda.

CONTRATADA